



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO.

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS.**

1.1.1. Estimativas de consumo consolidadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE
1	Achocolatado, apresentação granulado, sabor chocolate, características adicionais contém açúcar, cacau, extrato de malte, vitaminas.	FARDO	240
2	Açúcar, tipo cristal, de 1ª qualidade, embalagem de polietileno de 1kg, fardo contendo 30 unidades.	FARDO	310
3	Água mineral, tipo embalagem 20 lt sem gas, recarga	GALÃO	170
4	Água mineral, tipo embalagem 20 lt sem gas gaseificação, garrafão	UNIDADE	50
5	Água mineral, tipo embalagem garrafas contendo 300 ml, sem gás.	FARDO	280
6	Alho branco, in natura, sem sujidades, embalagens 1kg, com entrega de quantidade de acordo com cronograma a ser executado e entregues nas escolas e creches.	QUILOGRAMA	440
7	Almôndega bovina industrializada, acondicionada em latas de 420g de peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	LATA	600
8	Amido, material milho, aplicação mingau, fardo contendo 24 unidades.	FARDO	85
9	Arroz, tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 6 meses, fardo contendo 30 unidades.	FARDO	346
10	Batata inglesa, in natura, graúda, entregues em sacos com 1kg (ou de acordo com a solicitação) com entrega de quantidade de acordo com cronograma a ser executado e entregues nas escolas e creches.	QUILOGRAMA	540
11	Biscoito apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Embalagem de 400g com dupla embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAIXA	500
12	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote contendo 400g, caixa com 10 unidades.	CAIXA	500
13	Café, tipo torrado, apresentação pó, tipo embalagem comum contendo 250g, fardo com 20 unidades.	FARDO	419
14	Carne bovina em conserva desfiar 320g, d/ 24 unid.	FARDO	610
15	Carne bovina in natura, nome carne de gado in - natura	QUILOGRAMA	2.930
16	Carne bovina(alcatra,paulista,chã de dentro e chã de fora)	QUILOGRAMA	2.830
17	Carne bovina, (corte Acem ou coxão duro) magra, sem gordura, sem osso, sem sebo) moída, congelada, embalada em saco plástico transparente de 1kg,	QUILOGRAMA	3.000
18	Carne de frango, peito, congelado. Aspecto próprio. Embalagem 1kg em plástica transparente, atóxica. Devidamente identificado com dados do fabricante e datas de fabricação, validade, peso.	QUILOGRAMA	3.300



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



19	Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelado	QUILOGRAMA	6.650
20	Catchup, molho de tomate, caixa contendo 300g, caixa com 24 unididades.	CAIXA	81
21	Cebola branca, in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos.	QUILOGRAMA	580
22	Cenoura, in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Embalagens plásticas de 1kg	QUILOGRAMA	422
23	Charque, tipo carne seca dianteiro bovino, características adicionais embalada a vácuo, 1ª qualidade, pacote contendo 500g, caixa com 25 unididades.	CAIXA	788
24	Cheiro verde in natura, nome cheiro verde in - natura	UNIDADE	450
25	Chouriço tipo calabresa, ingredientes carne suína	QUILOGRAMA	50
26	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral - fardo com 10 pacotes contendo 100g cada.	FARDO	456
27	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cominho, aspecto físico pó	PACOTE	283
28	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó	PACOTE	283
29	Creme de Leite, características adicionais Integral cx c/ 24 unds e lata c/ 395g	CAIXA	230
30	Farinha aveia, tipo flocos finos, ingredientes vitaminas/proteínas/sais minerais e fibras, prazo validade 30 dias (aberto), caixa contendo 400g, caixa com 24 unididades.	CAIXA	120
31	Farinha de tapioca, tipo grupo seca, tipo 1, fardo com 30 unididades - pacote com 500g cada	FARDO	161
32	Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 2, pacote contendo 1 kg, fardo com 25 unididades.	FARDO	147
33	Farinha milho, apresentação flocos milho, tipo pré-cozida, prazo validade 6 meses, características adicionais com sal, pacote com 500g, fardo com 24 unididades.	FARDO	70
34	Farinha trigo com fermento, apresentação pó, prazo validade 6 meses, pacote contendo 1 kg, fardo com 10 unididades.	FARDO	70
35	Farinha trigo sem fermento, apresentação pó, prazo validade 6 meses, pacote contendo 1 kg, fardo com 10 unididades.	FARDO	55
36	Feijão rajado, classe cores, tipo 1, embalagem de 1kg com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	FARDO	140
37	Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo validade 180 (empacotado), pacote contendo 1 kg, fardo com 30 unididades.	FARDO	115
38	Legume em conserva, tipo legumes seleta, ingredientes ervilha, cenoura e batata em cubos, características adicionais cozidos a vapor, esterilizados e embalados, caixa contendo 300g, caixa com 24 unididades.	CAIXA	117



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



39	Leite Condensado cx c/ 24 unds e lata c/ 395g	CAIXA	90
40	Leite de coco, embalagem de 200mL, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. - fardo com 24 unidades	FARDO	110
41	Leite em pó integral fd c/ 50 pcts de 200g	FARDO	350
42	Linguiça, tipo calabresa, ingredientes carne suína defumada, características adicionais resfriada	QUILOGRAMA	300
43	Macarrão, tipo com ovos, formato parafuso, pacote contendo 500g, fardo com 10 unidades.	FARDO	70
44	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, pacote contendo 500g, fardo com 10 unidades.	FARDO	200
45	Maionese, tipo tradicional, sabor limão, prazo validade 6 meses, caixa com 300g, caixa 24 unidades.	CAIXA	35
46	Margarina, sem colesterol e com 450mcg/100g de vitamina a,2%, aplicação uso culinário, frasco contendo 250g, caixa com 24 unidades.	CAIXA	92
47	Milho pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela, pacote contendo 500g, fardo com 24 unidades.	FARDO	45
48	Milho, tipo grão, aplicação mungunzá (canjica), pacote contendo 500g, fardo com 24 unidades.	FARDO	75
49	Molho tomate, ingrediente básico tomate, sabor manjeriço, prazo validade 3 dias (aberto)/8 meses (fechado), conservação com conservante, quantidade calorias 52, características adicionais não peneirado	CAIXA	40
50	Óleo vegetal comestível, matéria-prima dendê, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez, prazo validade 18 meses, frasco contendo 500ml, caixa com 24 unidades.	CAIXA	25
51	óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação frituras, quantidade calorias 810/100, frasco com 900ml, caixa com 20 unidades.	CAIXA	192
52	Ovo, tamanho médio, origem galinha, características adicionais branco, caixa contendo 360 unidades.	CAIXA	45
53	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, lat contendo 130g, caixa com 50 unidades.	CAIXA	60
54	Polpa de frutas, natural, sabores diversos, sem conservantes. Embalagem plástica atóxica, de 1kg, com dados do fabricante, informação nutricional, datas de fabricação e validade.	QUILOGRAMA	250
55	Refrigerante sabor guaraná, material água gasosa/xarope, fardo contendo 9 unidades - 2L	FARDO	170
56	Refrigerante sabor laranja, material água gasosa/xarope, fardo contendo 9 unidades - 2L	FARDO	145
57	Refrigerante sabor uva, material água gasosa/xarope, , fardo contendo 9 unidades - 2L	FARDO	145
58	Sal, nome sal refinado, pacote contendo 12kg, fardo com 30 unidades.	FARDO	36



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



59	Salsicha, origem carne suína, temperatura conservação 4, prazo validade 60 dias.	QUILOGRAMA	80
60	Tempero tipo completo . Pote com 300g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	UNIDADE	220
61	Tomate in - natura, nome tomate in - natura	QUILOGRAMA	330
62	torrada -160g	CAIXA	130
63	Vinagre, matéria-prima vinho tinto, tipo acentuado, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco contendo 900ml, caixa com 12unidades.	CAIXA	57

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

3. A aquisição de gêneros alimentícios pela administração pública e suas secretarias é imperativa para garantir a execução eficiente e contínua das atividades e programas que visam atender a população de Curuá. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, esta justificativa destaca a necessidade específica das Secretarias de Saúde, Assistência Social e da Prefeitura Municipal.

### **Secretaria de Saúde:**

A Secretaria de Saúde necessita de gêneros alimentícios para fornecer alimentação balanceada e adequada a pacientes internados e em tratamento nas unidades de saúde, incluindo hospitais, postos de saúde e centros de reabilitação. A nutrição adequada é essencial para a recuperação dos pacientes, contribuindo para o tratamento e prevenção de doenças. Além disso, é necessário fornecer alimentação aos profissionais de saúde, que trabalham em regime de plantão e precisam de refeições nutritivas para manter a qualidade do atendimento à população.

### **Secretaria de Assistência Social:**

A Secretaria de Assistência Social executa programas fundamentais que visam garantir a segurança alimentar e nutricional de populações vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Programas como a distribuição de cestas básicas, alimentação em abrigos, centros de convivência e programas de inclusão social dependem diretamente da aquisição de gêneros alimentícios de qualidade. A provisão regular e adequada desses alimentos é crucial para a efetividade das ações de assistência social, promovendo a dignidade e o bem-estar dos beneficiários.

### **Prefeitura Municipal:**

A Prefeitura Municipal de Curuá, através de suas diversas secretarias, realiza eventos públicos, reuniões, seminários e outras atividades que demandam a oferta de alimentação aos participantes. Tais eventos são importantes para a promoção de políticas públicas, o engajamento da comunidade e a capacitação dos servidores e cidadãos. Além disso, a alimentação dos servidores públicos durante o expediente é essencial para garantir a saúde, bem-estar e produtividade dos trabalhadores, assegurando que os serviços prestados à população sejam contínuos e de alta qualidade.

### **Economia e Eficiência:**



A aquisição centralizada e planejada de gêneros alimentícios permite garantir a qualidade e a segurança dos produtos, minimizando riscos de contaminação e desperdício. Através de processos licitatórios rigorosos, é possível selecionar fornecedores que atendam a todos os critérios sanitários e de qualidade. A compra em maior escala proporciona condições mais vantajosas de preço, assegurando a economicidade dos recursos públicos e possibilitando a utilização eficiente dos recursos disponíveis.

#### **Conformidade Legal:**

A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, assegura que todas as etapas do processo de aquisição sejam realizadas de acordo com a legislação vigente, promovendo a integridade, a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos. A competitividade e a publicidade dos processos de licitação garantem que a contratação seja feita de forma justa e com a devida prestação de contas à sociedade.

Portanto, a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios pela administração pública, especialmente pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e pela Prefeitura Municipal, é justificada pela essencialidade desses produtos para a execução de atividades administrativas, a implementação de programas sociais e de saúde, e o bem-estar dos servidores e cidadãos. A aquisição planejada e transparente desses alimentos é fundamental para garantir a qualidade dos serviços públicos e a segurança alimentar da população atendida, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos/ material de consumo desta licitação deverá ser efetuado de forma **imediate e a granel**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curuá – PA.
- 4.2. O fornecedor deverá ter todas as licenças cabíveis para seu ramo de negócio.
- 4.3. O fornecedor não pode terceirizar os objetos da licitação.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 5.1. São obrigações da Contratante:
  - 5.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e



forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.1.6.** Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extinguí-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois, da data da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**7.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**7.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**7.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**7.1.4.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**7.1.5.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**7.1.6.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.1.7.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

**7.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**7.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**7.4.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**8.2.** Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

## **9. DO CONTRATO.**

**9.1.** Os Contratos serão regidos conforme a previsão dos artigos 89,90, 91, 92 da lei 14.133/2021

## **10. DA GARANTIA**

**10.1.** Para este objeto, não será utilizado a prestação de garantia.

## **11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS**

**11.1.** A duração dos contratos serão regidos pelos artigos 105, 106, 107, 108 e 109, da Lei 14.133/2021, bem as disposições vinculativas do Edital.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.



**12.2.** A execução dos contratos seguirá os termos dos artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato com decreto específico para a função, cuja entrega dos serviços/ fornecimento será atestada nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto às informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### **13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.

### **14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

### **15. DO PAGAMENTO.**

**15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**15.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**15.3.** Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.

**15.4.** No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**15.5.** Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme artigo 144 da Lei 14.133/2021.

**15.6.** O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

**15.7.** A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

**15.8.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



**15.9.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**15.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**15.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.13.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**15.14.** A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

**15.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$ , assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{TX = \frac{\text{Percentual da taxa anual} = 6\%}{365}} \quad I = 0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$$

## **16. DO REAJUSTE – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.**

**16.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste/ repactuação após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e §5º do artigo 135.

**16.3.** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



davariação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**16.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possamos ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.8.** Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

**16.9.** Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

**16.10.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**16.11.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**16.12.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**17.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**18.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**18.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**18.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



- 18.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 18.2.1.** Advertência;
- 18.2.2.** Multa;
- 18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.5.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 18.6.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.7.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.8.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**18.8.1.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**18.8.2.** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**18.8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**18.8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.8.5.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.8.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

## **19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**19.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.981.038,75 ( Um milhão novecentos e oitenta e um mil e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos )**.

1	Achocolatado, apresentação granulado, sabor chocolate, características adicionais contém açúcar, cacau, extrato de malte, vitaminas.	FARDO	240	172,58	41.419,20
2	Açúcar, tipo cristal, de 1ª qualidade, embalagem de polietileno de 1kg, fardo contendo 30 unidades.	FARDO	310	220,37	68.314,70
3	Água mineral, tipo embalagem 20 lt sem gas, recarga	GALÃO	170	24,71	4.200,70
4	Água mineral, tipo embalagem 20 lt sem gas gaseificação, garrafão	UNIDADE	50	46,21	2.310,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



5	Água mineral, tipo embalagem garrafas contendo 300 ml, sem gás.	FARDO	280	36,66	10.264,80
6	Alho branco, in natura, sem sujidades, embalagens 1kg, com entrega de quantidade de acordo com cronograma a ser executado e entregues nas escolas e creches.	QUILOGRAMA	440	37,75	16.610,00
7	Almôndega bovina industrializada, acondicionada em latas de 420g de peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	LATA	600	17,06	10.236,00
8	Amido, material milho, aplicação mingau, fardo contendo 24 unidades.	FARDO	85	154,47	13.129,95
9	Arroz, tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 6 meses, fardo contendo 30 unidades.	FARDO	346	160,38	55.491,48
10	Batata inglesa, in natura, graúda, entregues em sacos com 1kg (ou de acordo com a solicitação) com entrega de quantidade de acordo com cronograma a ser executado e entregues nas escolas e creches.	QUILOGRAMA	540	10,80	5.832,00
11	Biscoito apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Embalagem de 400g com dupla embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAIXA	500	125,84	62.920,00
12	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote contendo 400g, caixa com 10 unidades.	CAIXA	500	155,04	77.520,00
13	Café, tipo torrado, apresentação pó, tipo embalagem comum contendo 250g, fardo com 20 unidades.	FARDO	419	275,12	115.275,28
14	Carne bovina em conserva desfiar 320g, d/ 24 unid.	FARDO	610	209,48	127.782,80
15	Carne bovina in natura, nome carne de gado in - natura	QUILOGRAMA	2.930	49,27	144.361,10
16	Carne bovina (alcatra, paulista, chã de dentro e chã de fora)	QUILOGRAMA	2.830	51,40	145.462,00
17	Carne bovina, (corte Acem ou coxão duro) magra, sem gordura, sem osso, sem sebo) moída, congelada, embalada em saco plástico transparente de 1kg,	QUILOGRAMA	3.000	35,94	107.820,00
18	Carne de frango, peito, congelado. Aspecto próprio. Embalagem 1kg em plástica transparente, atóxica. Devidamente identificado com dados do fabricante e datas de fabricação, validade, peso.	QUILOGRAMA	3.300	25,82	85.206,00
19	Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelado	QUILOGRAMA	6.650	16,31	108.461,50
20	Catchup, molho de tomate, caixa contendo 300g, caixa com 24 unidades.	CAIXA	81	84,82	6.870,42
21	Cebola branca, in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos.	QUILOGRAMA	580	9,81	5.689,80
22	Cenoura, in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Embalagens plásticas de 1kg	QUILOGRAMA	422	14,70	6.203,40
23	Charque, tipo carne seca dianteiro bovino, características adicionais embalada a vácuo, 1ª qualidade, pacote contendo 500g, caixa com 25 unidades.	CAIXA	788	36,10	28.446,80
24	Cheiro verde in natura, nome cheiro verde in - natura	UNIDADE	450	4,22	1.899,00
25	Chouriço tipo calabresa, ingredientes carne suína	QUILOGRAMA	50	34,52	1.726,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



26	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral - fardo com 10 pacotes contendo 100g cada.	FARDO	456	23,04	10.506,24
27	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cominho, aspecto físico pó	PACOTE	283	26,18	7.408,94
28	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó	PACOTE	283	27,49	7.779,67
29	Creme de Leite, características adicionais Integral cx c/ 24 unds e lata c/ 395g	CAIXA	230	158,58	36.473,40
30	Farinha aveia, tipo flocos finos, ingredientes vitaminas/proteínas/sais minerais e fibras, prazo validade 30 dias (aberto), caixa contendo 400g, caixa com 24 unidades.	CAIXA	120	146,60	17.592,00
31	Farinha de tapioca, tipo grupo seca, tipo 1, fardo com 30 unidades - pacote com 500g cada	FARDO	161	196,25	31.596,25
32	Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 2, pacote contendo 1 kg, fardo com 25 unidades.	FARDO	147	291,00	42.777,00
33	Farinha milho, apresentação flocos milho, tipo pré-cozida, prazo validade 6 meses, características adicionais com sal, pacote com 500g, fardo com 24 unidades.	FARDO	70	98,48	6.893,60
34	Farinha trigo com fermento, apresentação pó, prazo validade 6 meses, pacote contendo 1 kg, fardo com 10 unidades.	FARDO	70	135,32	9.472,40
35	Farinha trigo sem fermento, apresentação pó, prazo validade 6 meses, pacote contendo 1 kg, fardo com 10 unidades.	FARDO	55	135,32	7.442,60
36	Feijão rajado, classe cores, tipo 1, embalagem de 1kg com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	FARDO	140	311,56	43.618,40
37	Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo validade 180 (empacotado), pacote contendo 1 kg, fardo com 30 unidades.	FARDO	115	310,56	35.714,40
38	Legume em conserva, tipo legumes seleta, ingredientes ervilha, cenoura e batata em cubos, características adicionais cozidos a vapor, esterilizados e embalados, caixa contendo 300g, caixa com 24 unidades.	CAIXA	117	152,09	17.794,53
39	Leite Condensado cx c/ 24 unds e lata c/ 395g	CAIXA	90	282,82	25.453,80
40	Leite de coco, embalagem de 200mL, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. - fardo com 24 unidades	FARDO	110	320,03	35.203,30
41	Leite em pó integral fd c/ 50 pcts de 200g	FARDO	350	498,80	174.580,00
42	Linguiça, tipo calabresa, ingredientes carne suína defumada, características adicionais resfriada	QUILOGRAMA	300	33,72	10.116,00
43	Macarrão, tipo com ovos, formato parafuso, pacote contendo 500g, fardo com 10 unidades.	FARDO	70	95,75	6.702,50
44	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, pacote contendo 500g, fardo com 10 unidades.	FARDO	200	124,95	24.990,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



45	Maionese, tipo tradicional, sabor limão, prazo validade 6 meses, caixa com 300g, caixa 24 unidades.	CAIXA	35	121,61	4.256,35
46	Margarina, sem colesterol e com 450mcg/100g de vitamina a,2%, aplicação uso culinário, frasco contendo 250g, caixa com 24 unidades.	CAIXA	92	141,07	12.978,44
47	Milho pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela, pacote contendo 500g, fardo com 24 unidades.	FARDO	45	147,42	6.633,90
48	Milho, tipo grão, aplicação mungunzá (canjica), pacote contendo 500g, fardo com 24 unidades.	FARDO	75	150,57	11.292,75
49	Molho tomate, ingrediente básico tomate, sabor manjeriço, prazo validade 3 dias (aberto)/8 meses (fechado), conservação com conservante, quantidade calorias 52, características adicionais não peneirado	CAIXA	40	108,58	4.343,20
50	Óleo vegetal comestível, matéria-prima dendê, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez, prazo validade 18 meses, frasco contendo 500ml, caixa com 24 unidaes.	CAIXA	25	211,75	5.293,75
51	óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação frituras, quantidade calorias 810/100, frasco com 900ml, caixa com 20 unidades.	CAIXA	192	230,11	44.181,12
52	Ovo, tamanho médio, origem galinha, características adicionais branco, caixa contendo 360 unidades.	CAIXA	45	283,80	12.771,00
53	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, lat contendo 130g, caixa com 50 unidades.	CAIXA	60	302,40	18.144,00
54	Polpa de frutas, natural, sabores diversos, sem conservantes. Embalagem plástica atóxica, de 1kg, com dados do fabricante, informação nutricional, datas de fabricação e validade.	QUILOGRAMA	250	29,22	7.305,00
55	Refrigerante sabor guaraná, material água gasosa/xarope, fardo contendo 9 unidades - 2L	FARDO	170	68,72	11.682,40
56	Refrigerante sabor laranja, material água gasosa/xarope, fardo contendo 9 unidades - 2L	FARDO	145	65,80	9.541,00
57	Refrigerante sabor uva, material água gasosa/xarope, , fardo contendo 9 unidades - 2L	FARDO	145	68,72	9.964,40
58	Sal, nome sal refinado, pacote contendo 12kg, fardo com 30 unidades.	FARDO	36	63,40	2.282,40
59	Salsicha, origem carne suína, temperatura conservação 4, prazo validade 60 dias.	QUILOGRAMA	80	33,29	2.663,20
60	Tempero tipo completo . Pote com 300g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	UNIDADE	220	6,33	1.392,60
61	Tomate in - natura, nome tomate in - natura	QUILOGRAMA	330	15,11	4.986,30
62	torrada -160g	CAIXA	130	17,62	2.290,60
63	Vinagre, matéria-prima vinho tinto, tipo acentuado, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco contendo 900ml, caixa com 12unidades.	CAIXA	57	60,84	3.467,88
					1.981.038,75



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



**20. DA VIGÊNCIA.**

**20.1.** Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual.

**20.2.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

**20.3.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**20.4.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei 14.133/2021.

**21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**21.1.** As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Curuá – PA. por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

**APROVO** o presente Termo de Referência, em 20 de maio de 2024 e encaminho o mesmo ao setor competente para os devidos fins.

Curuá/PA, 20 de maio de 2024

---

**MANOEL OVÍDIO NETO**  
Secretário Municipal de Adm. Planejamento e Finanças